



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº 01/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, n.º 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, e a empresa **PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.561.230/0001-70, localizada sito à Rua São Paulo, n.º 416, Bairro das Nações, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, CEP 85.145-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **CLAUDIA APARECIDA VAZ**, inscrita no CPF n.º 065.673.669-07, portadora da carteira de identidade n.º 9.392.954-3, residente e domiciliado sito à Rua São Paulo, n.º 416, Bairro das Nações, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, CEP 85.145-000, e-mail: thaywanpassos@hotmail.com e telefone (42) 9 99330802, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Acréscimo contratual referente à substituição da cobertura existente, não prevista originalmente, mas tecnicamente indispensável, ao acréscimo de 112,80 m² de pintura externa, decorrente de divergências entre o quantitativo calculado em projeto e as condições reais da edificação e a revestimento cerâmico e de mármore da futura sede do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato Administrativo de Obra nº 01/2025, com as alterações ora pactuadas, fica atualizada para o prazo final em **20 de março de 2026**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor referente a este Termo Aditivo é aquele previsto na Planilha Orçamentária em anexo, no importe de **R\$ 123.809,61** (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

3.2. O Valor total do Contrato Administrativo de Obra nº. 01/2025 passa a ser de **R\$ 373.316,76** (Trezentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Obra nº 01/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, que entra em vigor na data de sua publicação.

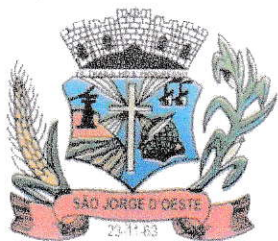
São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 11 de dezembro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores – CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA APARECIDA VAZ
Data: 15/12/2025 08:19:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CONTRATADA



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO – TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Interessado: Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Contrato: nº 01/2025 – Reforma da Câmara

Contratada: Premolfoz Indústria e Comércio de Premoldados Ltda.

Fiscal: Glaciano de Oliveira – CREA 157785/D

1. DO OBJETO DO ADITIVO

Este parecer técnico justifica o acréscimo contratual referente:

1. à substituição da cobertura existente, não prevista originalmente, mas tecnicamente indispensável;
2. ao acréscimo de 112,80 m² de pintura externa, decorrente de divergências entre o quantitativo calculado em projeto e as condições reais da edificação.

Os itens constam na planilha de aditivo com base SINAPI, totalizando R\$ 123.809,61

2. DA NECESSIDADE TÉCNICA – COBERTURA

As inspeções revelaram infiltrações e falhas de estanqueidade na cobertura, comprometendo a integridade dos serviços de pintura e demais acabamentos. Manter a cobertura antiga resultaria em retrabalho e perda de recursos públicos.

A substituição é essencial para garantir desempenho, segurança e durabilidade da reforma.

3. DO ACRÉSCIMO DOS ACABAMENTOS EXTERNOS – PINTURA, REVESTIMENTO CERÂMICO E MARMORE

O acréscimo de 112,80 m² de pintura externa decorre de causas técnicas:

- 3.1. Levantamento original feito exclusivamente com base no projeto existente.

Os quantitativos do Projeto Básico foram extraídos da planta arquitetônica, que não refletia com precisão as áreas efetivamente existentes no prédio, pois não havia levantamento “as built”.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

3.2. Alteração feita durante execução do prédio – Substituição de revestimentos cerâmicos por pintura.

Durante a construção do prédio, a Câmara substituiu revestimentos cerâmicos externos por acabamento em pintura em algumas fachadas.

Tal alteração não foi atualizada no projeto utilizado para calcular os quantitativos da licitação atual, o que gerou diferença entre o que estava representado no projeto e a situação real da edificação.

Com isso, parte das áreas que antes eram cerâmicas passaram a requerer novo tratamento de superfície (selador, massa e pintura), aumentando a metragem a ser executada.

O acréscimo de 112,80 m² representa apenas a adequação dos quantitativos à realidade física do prédio, requisito indispensável para a correta execução do objeto.

Quanto aos revestimentos cerâmicos e acabamentos em mármore os mesmos foram acrescentados a fim de melhorar a acessibilidade no acesso lateral ao plenário pela Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL – LEI 14.133/2021

4.1. Art. 124 – Alterações qualitativas

Aplica-se quando há necessidade de ajustar o objeto para garantir resultado adequado — exatamente o caso da cobertura e da atualização dos quantitativos de pintura.

4.2. Art. 124, §1º, II – Erro ou omissão do Projeto Básico

A metragem de pintura foi subestimada por divergência entre o projeto e a edificação real — fato que caracteriza omissão substancial do projeto, permitindo correção via termo aditivo.

4.3. Art. 125, §1º, I – Limite de até 50% para reformas

O contrato trata de reforma, o que autoriza acréscimos de até 50% do valor inicial atualizado.

- Valor inicial: R\$ 249.507,15
- Limite legal de 50%: R\$ 124.753,57
- Valor do aditivo: R\$ 123.809,61 → Dentro do limite.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

5. DO INTERESSE PÚBLICO

A substituição da cobertura e o acréscimo dos serviços de pintura:

- eliminam falhas graves não tratadas no projeto;
- garantem desempenho adequado da edificação;
- evitam retrabalhos e novos gastos futuros;
- asseguram a funcionalidade e a durabilidade da reforma.

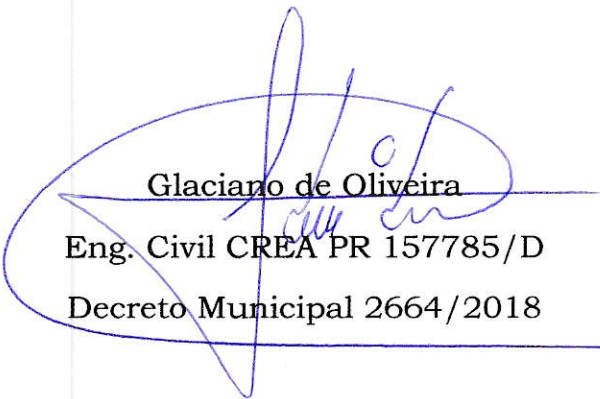
Não executar essas correções seria tecnicamente inadequado, economicamente prejudicial e contrário ao interesse público.

6. PARECER

Diante do exposto, manifesto-me FAVORÁVEL ao Termo Aditivo, considerando que:

- As alterações têm fundamento legal;
- Os serviços são indispensáveis para garantir o pleno atendimento do objeto;
- O valor está dentro do limite de 50% previsto para reformas;
- Os quantitativos foram adequados à situação real da edificação.

São Jorge D'Oeste, 10 de dezembro de 2025.


Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto Municipal 2664/2018



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE	Apelido do Empreendimento REFORMA CÂMARA DE VERADORES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CÂMARA DE VERADORES	MUNICÍPIO / UF SÃO JORGE D'OESTE	BDI 1 21,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 24. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA CÂMARA DE VERADORES									123.809,61	
1.			REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES					-	123.809,61	
1.1.			ACABAMENTOS INTERNOS					-	-	
1.2.			ACABAMENTOS EXTERNOS					-	13.616,01	
1.2.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	112,80	4,67	BDI 1	5,65	637,32	RA
1.2.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	112,80	16,94	BDI 1	20,50	2.312,40	RA
1.2.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	112,80	14,78	BDI 1	17,89	2.017,99	RA
1.2.4.	SINAPI	104594	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	25,00	82,20	BDI 1	99,47	2.486,75	RA
1.2.5.	SINAPI	101093	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	7,60	669,97	BDI 1	810,73	6.161,55	RA
1.3.			REPARO COBERTURA					-	110.193,60	
1.3.1.	SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	330,00	8,66	BDI 1	10,48	3.458,40	RA
1.3.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	440,00	200,46	BDI 1	242,58	106.735,20	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JORGE D'OESTE
Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GLACIANO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 157785/D
ART/RRT: 0

2º TERMO ADITIVO



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para Thaywanpassos <thaywanpassos@hotmail.com>

Data 2025-12-11 12:39

 SEGUNDO TERMO ADITIVO - ASSINATURA.pdf (~2,0 MB)

Saudações,

Segue 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Obra nº. 01/2025 para assinatura.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.

PUBLICAÇÃO - EDIÇÃO DE 12/12/2025



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>

Para Editaisjornaldebeltro <editaisjornaldebeltro@gmail.com>

Data 2025-12-11 12:43

 EXTRATO DE TERMO ADITIVO II.docx (~831 KB)

Saudações,

Segue arquivo em anexo para publicar na edição de 12/12/2025 pela Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, CNPJ nº. 02.232.834/0001-58.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº.
01/2025, PARTE INTEGRANTE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº. 01/2025 , parte integrante da Concorrência Presencial nº 01/2025
Contratante:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.02.232.834/0001-58
Contratada:	PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº.42.561.230/0001-70
Objeto:	Acréscimo contratual referente à substituição da cobertura existente, não prevista originalmente, mas tecnicamente indispensável, ao acréscimo de 112,80 m² de pintura externa, decorrente de divergências entre o quantitativo calculado em projeto e as condições reais da edificação e a revestimento cerâmico e de mármore da futura sede do Poder Legislativo Municipal.
Valor:	R\$ 123.809,61 (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).
Valor Total do Contrato:	R\$ 373.316,76 (Trezentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).
Data assinatura	11/12/2025

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EB4B67D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/12/2025. Edição 3426
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>